

PORTARIA N.º 19/2025

de 24 de março de 2025

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO NA CARREIRA DE SERVIDORA EFETIVA EM REFERÊNCIA/GRAU HORIZONTAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Bruno Guazzelli Durço, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, na conformidade do Art. 22, Inciso XII da Lei Orgânica do Município de Fartura c/c o Art. 13, Inciso III item “d” do Regimento Interno em vigor, fundamentado na LC nº 03, de 27/07/2018 e o parecer da Procuradoria Jurídica, **R e s o l v e**:

Art. 1º Promover o reenquadramento por progressão na carreira da Sra. Maria Fernanda Pereira Barreto, RG. sob nº 25.902.207-X, CPF sob nº 180.936.268-75, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 144, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Fartura-SP, lotada em cargo público efetivo de Dirigente da Secretaria do Poder Legislativo Municipal, em referência/grau horizontal constante da tabela de referências salariais da Câmara Municipal de Fartura, com embasamento nos Arts. 20 e 55 da LC nº 03, de 07/07/2018.

P. Único. O reenquadramento por progressão da carreira da Ref/Grau XIII-F para a Ref/Grau XIII-G, terá efeito retroativo a partir de 02 de outubro de 2018, data em que se completam 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) dia lotada em seu cargo; e, o reenquadramento por progressão na carreira, da Ref/Grau XIII-G para a Ref/Grau XIII-H, terá efeito retroativo a partir de 02 de outubro de 2023, data em que se completam 35 (trinta e cinco) anos e 01 (um) dia de efetivo exercício no seu cargo público.

Art. 2º O setor de RH deverá efetuar registro do devido reenquadramento por progressão na carreira da servidora no sistema informatizado da Câmara Municipal para a sincronização da folha de pagamento, retroagidos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente progressão e reenquadramento correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
24 de março de 2025

BRUNO GUZZELLI Assinado de forma digital por
BRUNO GUZZELLI
DURCO:22177224845 DURCO:22177224845

Dados: 2025.03.24 13:50:26-03'00'

Bruno Guazzelli Durço
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

JOSE LUIS MOLA DE OLIVEIRA:05191897870 Assinado de forma digital por JOSE LUIS
MOLA DE OLIVEIRA:05191897870
Dados: 2025.03.24 13:48:50 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-